

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA — MAPA

PLANO 23
SAFRA 24

O maior da história

© 2024 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Todos os direitos reservados. Permitida a reprodução desde que citada a fonte.

A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é do autor.

Ano 2024

Elaboração, distribuição, informações:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 5º andar

CEP: 70043-900 Brasília/DF

Tel.: (61) 3218-2167

Fax.: (61) 3218-2976

www.agricultura.gov.br

e-mail: spa@agricultura.gov.br

Coordenação Editorial: DEFIN/SPA/Mapa

Diagramação: AECS/Mapa

Conteúdo

1. Introdução	4
2. Crédito Rural	8
2.1. Recursos Financeiros	8
Fonte de Recursos: Recursos Obrigatórios – Exigibilidade dos Depósitos à Vista	9
2.2. Taxas de Juros	10
Crédito de Custeio	11
Bonificação na Taxa de Juros Vinculada ao Cadastro Ambiental Rural (CAR)	11
Crédito de Investimento	11
2.3. Programas de Investimento	13
2.3.1. RenovAgro	13
2.3.2. Pronamp	14
2.3.3. Moderagro	14
2.3.4. Proirriga	15
2.3.5. Prodecoop	15
2.3.6. Procap-Agro	16
2.3.7. Moderfrota	16
2.3.8. Inovagro	17
2.3.9. PCA	18
3. Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR)	18
3.1. Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC)	20
3.1.1. Novo Método de Classificação do Solo no Zoneamento Agrícola	20
3.1.2. Novo Zarc Níveis de Manejo – Zarc NM	20
3.1.3. ZarcPRO – Zoneamento por Nível de Produtividade	21
4. Apoio à Comercialização	21

1. Introdução

O lançamento do Plano Safra 2023/24 ocorre num cenário de persistência da crise econômica e financeira internacional, de baixo crescimento da produção e dos fluxos de comércio, cujos indicadores se mantiveram relativamente constantes no período 2010-2022¹, sendo que as projeções para 2023 são de redução do PIB mundial e o das economias desenvolvidas², bem como do comércio mundial de mercadorias³

Em relação à agricultura mundial, as projeções para a próxima década são de menor crescimento da demanda e da produção de commodities agrícolas, bem como de moderado declínio dos preços reais agrícolas⁴.

No plano interno, não obstante a baixa taxa de crescimento do PIB e o nível elevado da taxa básica de juros (Selic), os indicadores de desempenho do agronegócio, notadamente da agropecuária, são favoráveis, havendo expectativas de retomada do crescimento econômico e de redução da taxa Selic. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) é declinante, cuja taxa anual, em 12 meses, sofreu redução de 10,07%, em julho de 2022, para 3,16%, em junho de 2023, e o nível atual da taxa Selic deverá sofrer redução de 13,25% para 12% e 9,5%, respectivamente no final de 2023 e de 2024⁵.

Em relação ao setor agropecuário, em 2023 o crescimento do PIB, em 12 meses, se situou em 18,8% no primeiro trimestre, e as exportações se situaram em U\$ 82,8 bilhões no primeiro semestre, tendo atingido U\$ 120,52 bilhões em 2022, reafirmando a posição de destaque do Brasil no ranking mundial dos principais países produtores e exportadores de produtos agropecuários.⁶ A estimativa da Conab, em julho de 2023, para a produção de grãos na safra 2022/23, é de 317,57 milhões de toneladas, sendo de R\$ 390 milhões a projeção do Mapa para a safra 2032/33, e o Valor Bruto da produção de lavouras e de pecuária em 2023 foi estimado pelo Mapa em R\$ 1.148,7 bilhões, um aumento de 2,6% em relação a 2022.

O desempenho histórico da agropecuária nacional se deve à abundância de seus recursos naturais e aos contínuos e crescentes ganhos de produtividade, propiciados pela contribuição das pesquisas realizadas pela Embrapa, coadjuvados pelo empreendedorismo dos produtores rurais e pelo apoio governamental, consubstanciado na política agrícola,

1 WTO. Global Trade Outlook and Statistics, April 2023.

https://www.wto.org/english/res_e/booksp_e/trade_outlook23_e.pdf

2 IMF. World Economic Outlook, April 2023.

<https://www.imf.org/en/Publications/WEO/Issues/2023/04/11/world-economic-outlook-april-2023>

3 WTO. Global Trade Outlook and Statistics, April 2023.

https://www.wto.org/english/res_e/booksp_e/trade_outlook23_e.pdf. Acessos em 13/7/2023.

4 OECD-FAO Agricultural Outlook 2023-2032.

5 Focus Relatório de Mercado, 30 de junho de 2023.

6 IBGE Contas Nacionais e Mapa

o que confere ao país vantagens comparativas determinantes de sua competitividade e crescente inserção no mercado internacional.

Assim, graças à competitividade do produtor rural, o Brasil se situa dentre os países que menos subsidiam a agropecuária. Segundo estimativa de apoio ao produtor "Producer Support Estimates – PSE", realizada pela OCDE, que mede o volume de recursos apropriado pelo produtor, em decorrência de políticas públicas, relativamente ao valor bruto da produção. O PSE do Brasil é 3,16%, sendo de 9,42% para os EUA e de 15,8% para os países membros da OCDE.⁷

Adicionalmente, tem-se que os sistemas de produção agropecuária do país são predominantemente sustentáveis sob as óticas social, ambiental e econômica, que norteiam os instrumentos de apoio creditício ao produtor rural, principal pilar da política agrícola.

O fortalecimento da contribuição do crédito rural, para consolidar e ampliar a adoção de práticas agropecuárias ambientalmente sustentáveis, é uma orientação estratégica do Plano Safra 2023/24, que conferiu maior ênfase para a recuperação e conversão de pastagens degradadas, no âmbito do Programa de Financiamento a Sistemas de Produção Agropecuária Sustentáveis (RenovAgro), assim rebatizado o Programa ABC+, cuja taxa de juro foi, para essa finalidade, fixada em 7% a.a., a menor taxa do crédito rural dentre os programas de investimento com recursos do BNDES. Essa medida, ao ampliar a disponibilidade de terras agricultáveis e aumentar a produtividade da pecuária, contribui para reduzir o desmatamento

Foi instituído, também, um sistema de premiação de produtores comprometidos com a sustentabilidade, por meio da redução de 0,5 ponto percentual em relação à taxa de juros aplicável nas operações de financiamento de custeio, para produtores com Cadastro Ambiental Rural (CAR) analisado, em conformidade com a Lei nº 12.651, de 2012. Esses produtores poderão ter ainda, mais uma redução de 0,5 ponto percentual, mediante a adoção de práticas de produção agropecuária sustentáveis selecionadas.

Os critérios para a concessão do crédito rural aos mutuários cujos empreendimentos estejam localizados em imóveis com situação ambiental regular, nos termos da legislação, foram aprimorados no que tange aos impedimentos ambientais de acesso ao crédito rural.

Essas iniciativas se inserem no propósito de conferir maior visibilidade quanto ao comprometimento do país com a sustentabilidade ambiental da produção agropecuária, consubstanciada na política de crédito rural e em outras políticas públicas, retirando o foco em programas específicos, notadamente no então denominado Programa ABC+, atual Programa de Financiamento a Sistemas de Produção Agropecuária Sustentáveis

⁷ OCDE. Agricultura Policy Monitoring and Evaluation

(RenovAgro), que responde por cerca de 2% do crédito rural. O foco passou a ser no conjunto de todos os programas e linhas de financiamento rural, caracterizando, assim, o Plano Safra como ambientalmente sustentável. Evidência nesse sentido é o fato de 43% do total das contratações de crédito rural, na safra 2021/22, terem sido direcionados para sistemas de produção ambientalmente sustentáveis.

A ampliação do apoio creditício aos médios produtores e à armazenagem, respectivamente, no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp) e do Programa de Construção e Ampliação de Armazéns (PCA), se insere, também, dentre as prioridades estratégicas do Plano Safra 2023/24.

No intuito de ampliar a capacidade instalada de armazenagem, foram programados R\$ 6,64 bilhões para o PCA, sendo R\$ 2,85 bilhões para armazéns de até 6.000 toneladas e R\$ 3,80 bilhões para armazéns acima de 6.000 toneladas, correspondendo, respectivamente, a um aumento de 80,9% e de 60,8%, em relação à safra anterior.

Para o Pronamp, foram programados R\$ 61,14 bilhões, aumento de 40% em relação à safra anterior. Essa medida conjugada ao aumento, de R\$ 2.400.000,00 para R\$ 3.000.000,00, da renda bruta anual de enquadramento no programa, ampliará o número de médios produtores abrangidos e seu acesso a essa linha de crédito. Esses produtores foram beneficiados, também, pelo aumento, de R\$ 430 mil para R\$ 600 mil, do limite de financiamento de investimento, e pela redução de dois pontos percentuais na taxa de juros do Moderfrota, se situando em 10,5% a.a..

O Plano Safra 2023/24 é robusto, não só em relação ao seu caráter inovador, consubstanciado, principalmente, nas mencionadas medidas de apoio ao produtor rural, mas também pela disponibilidade de R\$ 364,2 bilhões para o crédito rural, superior ao demandado pelas entidades representativas do setor agropecuário. Desse total, R\$ 272,12 bilhões (+26,4%) para custeio e comercialização e R\$ 92,10 bilhões para investimentos (+28,1%).

Em consonância com a política de diversificação das fontes de recursos para o crédito rural, por meio de aprimoramentos na legislação dos títulos do agronegócio, o Plano Safra 2023/24 prevê a alocação de R\$ 168 bilhões da fonte LCA, sendo R\$ 118 bilhões a taxas livres, não equalizáveis, para custeio e comercialização, e R\$ 50 bilhões equalizáveis para custeio e investimento.

Na safra 2022/23, os recursos da fonte LCA atingiram 25% do crédito rural, graças ao aumento no valor da emissão desse título, de R\$ 54 bilhões em 2016 para R\$ 307 bilhões em 2022.

Não obstante os recursos oriundos da emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA) não façam parte da

contabilização do crédito rural oficial, contribuem para aumentar a liquidez dos produtores rurais, por meio da emissão de Cédulas de Produto Rural (CPR), principal lastro desses títulos.

A disponibilidade do mencionado montante de recursos creditícios para a safra 2023/24, 26,8% superior ao da safra precedente, foi possível principalmente devido ao aumento nas exigibilidades de direcionamento, para o crédito rural, de Recursos Obrigatórios dos depósitos à vista, de 25% para 30%, de recursos da Poupança Rural, 59% para 65%, e da fonte LCA, de 35% para 50%.

Adicionalmente, foi aumentado o subdirecionamento de Recursos Obrigatórios para o Pronaf, de 25% para 30%, e para o Pronamp, de 35% para 45%. O subdirecionamento de recursos da fonte LCA também foi alterado, aumentando de 30% para 50%, se destinado para o crédito rural, e diminuição de 70% para 50%, se direcionado para a aquisição de títulos do agronegócio. Em igual sentido tem-se, ainda, a contribuição dos Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (FIAGRO).

A instituição da Lei nº 13.986, de 7/4/2020, que admitiu a possibilidade de subvenção às instituições financeiras que operam com crédito rural, sob a forma de equalização de taxas de juros, contribuiu para a ampliação e melhoria das condições de acesso do produtor ao crédito rural, pois o número de instituições financeiras que utilizam recursos equalizáveis, aumentou de 6, na safra 2020/21, para 21 na safra 2023/24.

O estabelecimento de critérios objetivos e transparentes, na alocação de recursos sujeitos à equalização de juros pelo Tesouro Nacional, às instituições financeiras, contribuiu significativamente para a almejada redução de custos do Tesouro Nacional, correspondente à diferença entre o somatório dos custos de captação dos recursos e dos custos administrativos e tributários, e as taxas de juros controladas do crédito rural.

Evidência nesse sentido é o fato de o total do *spread* médio ponderado das operações de crédito, com recursos equalizáveis, para todas as finalidades, ter sido reduzido, de 4,81% na safra 2019/20 para 2,90% na safra 2023/24, contribuindo, assim, para viabilizar o aumento na programação de recursos equalizáveis para a safra 2023/24.

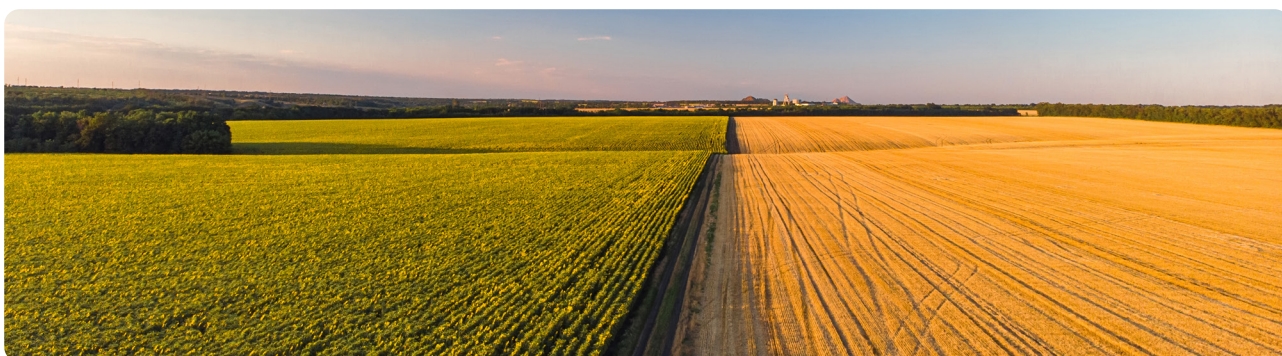
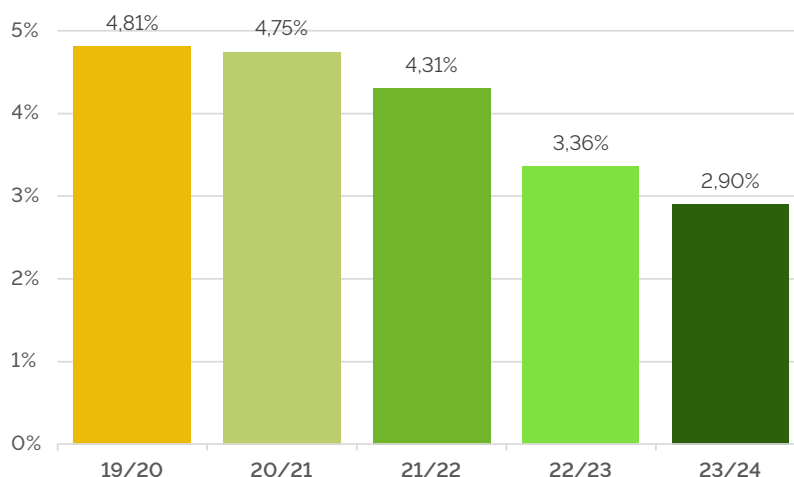


Gráfico 1 – CAT ponderado (%)
Spread Médio Ponderado – CAT ponderado (%)



O aprimoramento da metodologia de alocação de recursos equalizáveis tem, por desafio, não só o aumento do número de instituições financeiras participantes da competição pelo acesso à equalização de juros, mas também evitar a concentração de recursos em determinadas instituições financeiras e seu esgotamento precoce ao longo da safra.

2. Crédito Rural

2.1. Recursos Financeiros

Para a safra 2023/24 serão disponibilizados R\$ 364,22 bilhões em crédito rural para a agricultura empresarial, o que equivale a um aumento de 26,8% em relação à safra anterior. São recursos para todas as finalidades do crédito rural, que compreendem o custeio da safra, os investimentos para a modernização da atividade e a comercialização e industrialização da produção. São 272,12 bilhões (+ 26%) para o custeio, a comercialização e a industrialização e R\$ 92,10 bilhões (+ 28%) para o investimento.

A repartição entre recursos controlados e recursos livres é de R\$ 186,42 bilhão (51,1%) e R\$ 177,8 bilhões (48,8%), respectivamente. Dos controlados, R\$ 101,48 bilhões são equalizáveis. Desses recursos equalizáveis, R\$ 57,54 bilhões são para o custeio/comercialização/industrialização e, R\$ 43,95 bilhões, para o investimento.

Além da parcela de recursos equalizáveis, os recursos para investimento são compostos por R\$ 17,15 bilhões de recursos controlados sem equalização e por R\$ 31,1 bilhões a taxas de juros livres. Para o custeio, comercialização e industrialização, R\$ 67,78 bilhões são provenientes de recursos controlados sem equalização e, R\$ 146,8 bilhões a taxas livres.

Portanto, os recursos com equalização das taxas de juros pelo Tesouro Nacional totalizam R\$ 101,48 bilhões e foram disponibilizados a 21 instituições financeiras – Badesul, Banco DLL, Banco do Brasil, Banco John Deere, Banrisul, Banco da Amazônia, BDMG, BNDES, Bradesco, BRB, BRDE, Caixa Econômica Federal, Banco CNH Industrial, Credialiança, Credicoamo, Credisis, Cresol, Desenhahia, Primacredi, Sicoob e Sicredi- que concorreram à alocação e, mediante metodologia para a distribuição desses recursos, lograram êxito no recebimento dos mesmos.

Fonte de Recursos: Recursos Obrigatórios – Exigibilidade dos Depósitos à Vista

Exigibilidade de direcionamento dos Recursos Obrigatórios é o dever que tem a instituição financeira de manter aplicado, em operações de crédito rural o valor, correspondente a 30% do Valor Sujeito a Recolhimento (VSR) relativo aos recursos à vista, apurado na forma da regulamentação aplicável.

Estão sujeitos ao cumprimento da exigibilidade de aplicação em crédito rural os bancos comerciais, os bancos múltiplos com carteira comercial, a Caixa Econômica Federal e as instituições financeiras que capturem recursos na forma de Depósito Interfinanceiro Vinculado ao Crédito Rural (DIR).

Na safra passada, o percentual de exigibilidade foi de 25% e, as subexigibilidades, que são os percentuais dos Recursos Obrigatórios que devem ser aplicados, em operações de custeio agropecuário, tanto no Pronamp, como no Pronaf, também sofreram alteração. Assim, a Subexigibilidade Pronamp foi elevada de 35% para 45%, com a possibilidade de que até 15% da Subexigibilidade Pronamp seja cumprida com operações de investimento ao amparo do Pronamp. Já a Subexigibilidade Pronaf foi elevada de 25% para 30%.

Tabela nº 1
Recursos Programados, Livres e Controlados
Safra 2022/23 e 2023/24

Finalidade	Safra 2022/23	Safra 2023/24	Variação (%)
Custeio, comercialização e industrialização	215,27	272,12	26,41
Recursos Controlados	118,35	125,32	5,88
Recursos Livres	123,39	146,8	18,97
Investimento	71,89	92,1	28,11
Recursos Controlados	50,09	61,1	21,98
Recursos Livres	21,79	31	42,27
Total	287,16	364,22	26,8

O apoio ao médio produtor rural, por meio do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp), continua sendo priorizado. São R\$ 61,14 bilhões disponibilizados,

sendo 49,50 bilhões para o custeio e R\$ 11,64 bilhões para o investimento. Outras medidas adicionais para o médio produtor rural foram a elevação da renda bruta anual para o enquadramento, de R\$ 2,4 milhões para R\$ 3,0 milhões por beneficiário, o aumento do limite de investimento que passou de R\$ 430 mil para R\$ 600 mil por beneficiário, o aumento da subexigibilidade de aplicação dos depósitos à vista de 35% para 45% dessa fonte de recursos e a redução de 2,0 pontos percentuais na taxa de juros do Moderfrota para esse público.

Tabela nº 02

Volume de Recursos – Distribuição por tipo de beneficiário (R\$ bilhões)

FINALIDADE	2022/23 Programado (a)	2023/24 Programado (b)	VARIAÇÃO % (b/a)
PRONAMP	43,75	61,14	39,75
DEMAIS PRODUTORES E COOPERATIVAS	243,4	303,08	24,52
Controlados	98,22	125,27	27,54
Livres	145,18	177,8	22,47
TOTAL	287,16	364,22	26,84

2.2. Taxas de Juros

As taxas de juros, visando conceder ao produtor rural condições mais favoráveis do que as praticadas livremente no mercado de crédito, situam-se quase que completamente nos mesmos patamares ocorridos na safra 22/23, com exceção do Moderfrota Pronamp, linha criada para conceder redução de 2 pontos percentuais para o médio produtor rural realizar investimentos em tratores, colheitadeiras e implementos associados.

Tabela nº 3

Taxas de Juros (%a.a.)

Finalidade	2023/24
PCA até 6.000 ton.	7
RenovAgro Ambiental e Recuperação/Conversão	7
Pronamp	8
RenovAgro (demais) e PCA (demais)	8,5
Moderfrota Pronamp	10,5
Moderagro, Proirriga e Invest. Empresarial	10,5
Prodecoop e Procap-Agro	11,5
Custeio Empresarial	12
Moderfrota	12,5

Crédito de Custeio

Foram realizadas algumas alterações, na finalidade de custeio, visando ao aprimoramento da atividade agropecuária no tocante, principalmente, à atualização das possibilidades dessa finalidade, tais como:

- Custeio pecuário: possibilidade de financiar despesas para a colocação de brincos numerados e cápsulas de microchip nos animais;
- Custeio agrícola e pecuário: possibilidade de financiar despesas para manutenção de infraestrutura de rede, de plataformas e de soluções digitais de gestão de dados e conectividade, quando relacionadas à atividade financiada;
- Possibilidade de se financiar as despesas referentes ao Manejo Florestal Sustentável, com prazo máximo de reembolso de 2 anos.

Bonificação na Taxa de Juros Vinculada ao Cadastro Ambiental Rural (CAR)

As operações de custeio, contratadas a partir de 02 de outubro de 2023, terão a taxa de juros reduzida em 0,5 ponto percentual, em relação à taxa máxima de juros aplicável ao financiamento, quando o produtor comprovar que o imóvel rural, onde se situa o empreendimento objeto do financiamento, atende a uma das seguintes condições do CAR:

- Analisado e em conformidade com a Lei nº 12.651/2012;
- Analisado e em cumprimento do Programa de Regularização Ambiental (PRA), estabelecido pela Lei nº 12.651/2012; ou
- Analisado e em conformidade com a Lei nº 12.651/2012, passível de emissão de Cota de Reserva Ambiental (CRA).

Crédito de Investimento

O crédito para o investimento agropecuário, aplicado na safra passada, foi de R\$ 76,3 bi, sendo R\$ 2,5 bilhões no Pronamp e R\$ 73,8 bilhões nos demais setores da agropecuária empresarial. Para esta safra estão consignados R\$ 92,10 bilhões para operações de investimento agropecuários nas mais diversas cadeias produtivas que compõem a diversidade do agronegócio nacional. Estão programados R\$ 11,64 bilhões para a aplicação no âmbito do Pronamp e, os restantes R\$ 80,46 bilhões, nos demais programas e linhas de financiamento de investimento.

Algumas adequações relevantes foram realizadas, como a criação da linha Moderfrota-Pronamp, no âmbito do Moderfrota, com taxa de juros de 10,5% a.a. e programação de R\$ 2,37 bilhões. Também a renomeação do Programa ABC+ para Programa de Financiamento a Sistemas de Produção Agropecuária Sustentáveis (RenovAgro), sendo que neste foi conferida uma ênfase na finalidade destinada à recuperação de pastagens degradadas, tanto para a permanência na pecuária, com maior produtividade, como para a conversão

das áreas de pastagens degradadas em áreas de lavouras, efetuando um aumento da área agrícola sem a necessidade de abertura de novas áreas, apenas aproveitando um potencial subutilizado já existente. Para esta finalidade, a taxa de juros está estabelecida em 7,0% a.a., a mesma conferida para a finalidade ambiental, que permite a adequação e recuperação das áreas de reserva legal e de preservação permanente.

Tabela nº 4
Investimento: Condições de Financiamento por Programa

Programas de Investimento	Itens Financiáveis	Juros (% ao ano)	Limite (R\$ mil)	Prazo (anos)	Recursos programados (R\$ bi)
Moderfrota	Tratores, implementos, colheitadeiras, pulverizadores autopropelidos e equipamentos para preparo, secagem e beneficiamento de café;	12,5	85%	Até 7	9,49
Moderfrota Pronamp	Tratores, implementos, colheitadeiras, pulverizadores autopropelidos e equipamentos para preparo, secagem e beneficiamento de café - para os médios produtores;	10,5	100%	Até 7	2,37
Inovagro	Investimentos necessários à incorporação de inovação tecnológica nas propriedades rurais. Automação e adequação de avicultura, suinocultura e pecuária de leite, informatização, capacitação, agricultura de precisão, etc;	10,5	1.300,00 / 3.900,00 (*)	Até 10	3,8
Moderagro	Itens relacionados às atividades/culturas enquadradas; como suinocultura, avicultura, fruticultura, pesca e aquicultura e pecuária leiteira; e obras decorrentes de adequação sanitária e/ou ambiental. Recuperação de solos, calagem, etc;	10,5	880,00 / 2.640,00 (*)	Até 10	2,85
PCA até 6.000 ton	Ampliação, modernização, reforma e construção de novos armazéns, até 6.000 toneladas;	7	25.000,00 / 50.000,00	Até 12	2,85
PCA Demais	Ampliação, modernização, reforma e construção de novos armazéns;	8,5	25.000,00 / 50.000,00	Até 12	3,8
Procap-Agro Giro	Integralização de quotas-partes e capital de giro	11,5	65.000,00	Até 2	0,95
Prodecoop	Instalação, ampliação, realocação e modernização de unidades industriais, de armazenamento, de processamento e de beneficiamento, inclusive logística relacionada a essas atividades;	11,5	150.000,00	Até 10	1,9

Programas de Investimento	Itens Financiáveis	Juros (% ao ano)	Limite (R\$ mil)	Prazo (anos)	Recursos programados (R\$ bi)
Pronamp	Qualquer item de investimento, com exceção daqueles financiados no Moderfrota	8	600,00	Até 8	9,27
Proirriga	Sistemas de irrigação e estruturas para a produção em ambiente protegido, a exemplo de proteção contra a incidência de granizo;	10,5	3.300,00 / 9.900,00 (*)	Até 10	2,37
RenovAgro Ambiental	Recuperação Ambiental;	7	5.000,00	Até 12	0,28
RenovAgro Demais	Relacionados às finalidades e atividades. Plantio de Orgânicos; Plantio Direto; ILPF; Plantio de Florestas*; Manejo de resíduos; Plantio de Dendê*, cacau*, oliveira*, nogueira* e açaí*; Uso e produção de bioinsumos;	8,5	5.000,00	Até 10 ou Até 12 (**)	4,75
RenovAgro Recuperação/ Conversão de Pastagens	Recuperação de pastagens degradadas.	7	5.000,00	Até 10	1,9
(*) Quando se tratar de crédito coletivo					
(**) 12 anos para as culturas permanentes					

2.3. Programas de Investimento

2.3.1. RenovAgro

O programa para a Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária - Programa ABC+ foi renomeado para Programa de Financiamento a Sistemas de Produção Agropecuária Sustentáveis RenovAgro. Essa mudança decorre da necessidade de adaptação do Plano Safra a uma comunicação mais efetiva que consiga transmitir o fato de que a totalidade das linhas e programas de crédito estão inseridas no contexto da sustentabilidade ambiental, e não apenas um único programa. Assim, o RenovAgro financia a recuperação e a conversão de pastagens degradadas, a implantação e a ampliação de sistemas de integração lavoura-pecuária-florestas, adoção de práticas conservacionistas de uso, manejo e proteção dos recursos naturais, incluindo a aquisição, transporte, aplicação e incorporação de corretivos agrícolas (calcário e outros) e de remineralizadores com registro no Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), implantação e manutenção de florestas comerciais, de culturas de dendê, açaí, nogueiras e oliveiras, implantação de viveiros de mudas florestais, e de açaí, cacau, oliveira, nogueira e dendê, implantação de agricultura orgânica, recomposição de áreas de preservação permanente ou de reserva legal, construção de instalações para a implantação ou ampliação de unidades de produção de bioinsumos e de biofertilizantes na propriedade rural, para uso

próprio, implantação, melhoramento e manutenção de sistemas para geração de energia renovável, para consumo próprio e outras práticas que envolvem produção sustentável e culminam em baixa emissão de gases causadores do efeito estufa.

As taxas de juros são de 7,0% a.a. no âmbito do RenovAgro Ambiental, o qual financia a recuperação de Áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente, inclusive a aquisição de Cota de Reserva Ambiental para a compensação da Área de Reserva Legal do imóvel rural, e do RenovAgro Recuperação e Conversão de pastagens degradadas, sendo de 8,5% a.a. para as demais finalidades. O limite de financiamento é de R\$ 5 milhões/beneficiário, sendo possível o crédito coletivo, com prazo máximo de reembolso de 12 anos.

2.3.2. Pronamp

A renda bruta anual para o enquadramento no Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp) passou de R\$ 2,4 milhões para R\$ 3,0 milhões. O limite de financiamento também foi atualizado, passando de R\$ 430 mil para R\$ 600 mil em investimento, com prazo máximo de reembolso de 8 anos e taxa de juro de 8,0% a.a. O limite de financiamento de custeio é de R\$ 1,5 milhão, com taxa de juro de 8,0% a.a. Para a aquisição de tratores, colheitadeiras e implementos associados, o médio produtor rural pode contratar financiamento no Moderfrota-Pronamp, com taxa de 10,5% a.a.

2.3.3. Moderagro

O Programa de Modernização da Agricultura e Conservação dos Recursos Naturais fomenta os setores da produção, beneficiamento, industrialização, acondicionamento e armazenamento de produtos da apicultura, aquicultura, avicultura, chinchicultura, cunicultura, floricultura, fruticultura, lúpulo (a partir dessa safra), palmáceas, olivicultura, produção de nozes, horticultura, ovinocaprinocultura, pecuária leiteira, pesca, ranicultura, sericultura e suinocultura, ações relacionadas a defesa animal, particularmente o Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT) e a implementação de sistema de rastreabilidade animal para alimentação humana.

Também é possível o financiamento da construção e modernização de infraestrutura, aquisição de máquinas, equipamentos e demais materiais para produção de cachaça, concomitantemente com a produção de cana-de-açúcar.

Ainda no decorrer da safra 2022/2023 foi reinserida a possibilidade de financiar a aquisição, transporte, aplicação e incorporação de corretivos agrícolas (calcário e outros) e de remineralizadores com registro no Ministério da Agricultura e Pecuária.

É vedado o financiamento para construção, instalação e modernização de benfeitorias destinado aos segmentos de aquicultura, avicultura, carcinicultura, suinocultura, ovinocaprino cultura, piscicultura e pecuária de leite, quando se tratar de itens enquadráveis no Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica na Produção Agropecuária (Inovagro).

Os limites de financiamento são de R\$ 880 mil (individual) e R\$ 2,64 milhões (crédito coletivo), com prazo máximo de reembolso de 10 anos, sendo a taxa de juro de 10,5% a.a.

2.3.4. Proirriga

O Programa de Financiamento à Agricultura Irrigada e ao Cultivo Protegido (Proirriga) financia os investimentos relacionados com todos os itens inerentes aos sistemas de irrigação, inclusive infraestrutura elétrica e para a construção do reservatório de água. Também permite financiar a aquisição, a implantação e a recuperação de equipamentos e instalações para proteção de cultivos inerentes à olericultura, fruticultura, floricultura, cafeicultura e produção de mudas de espécies florestais.

A taxa de juros do Proirriga é de 10,5% a.a. e os limites de financiamento são de R\$ 3,3 milhões (crédito individual) e de R\$ 9,9 milhões (crédito coletivo), com prazo máximo de reembolso de 10 anos.

Também é possível financiar equipamento para monitoramento da umidade no solo e estações meteorológicas e softwares necessários à sua operação, conferindo maior tecnicidade no monitoramento e na racionalização do uso da água empregada na irrigação.

2.3.5. Prodecoop

O Programa de Desenvolvimento Cooperativo para Agregação de Valor à Produção Agropecuária abrange todos os setores cooperativos de produção. Esse Programa visa a incrementar a competitividade do complexo agroindustrial das cooperativas brasileiras, por meio da modernização dos sistemas produtivos e de comercialização. O limite de financiamento é de R\$ 150 milhões, limitado a 90% do valor do projeto de financiamento. O prazo máximo de reembolso é de 10 anos, com taxas de juros de 11,5% a.a. e as ações enquadradas no Programa, são as seguintes:

- I – Industrialização de produtos agropecuários e de seus derivados;
- II – Instalação, ampliação, realocação e modernização de unidades industriais, de armazenamento, de processamento e de beneficiamento, inclusive logística relacionada a essas atividades;
- III – Implantação de sistemas para geração e cogeração de energia e linhas de ligação, para consumo próprio como parte integrante de um projeto de agroindústria;

- IV** – Implantação, conservação e expansão de sistemas de tratamento de efluentes e de projetos de adequação ambiental, inclusive reflorestamento;
- V** – Implantação de fábrica de rações e de fertilizantes, bem como a sua expansão, modernização e adequação;
- VI** – Instalação, ampliação e modernização de Unidades de Beneficiamento de Sementes (UBS), incluindo a instalação, ampliação e modernização de laboratórios e unidades armazenadoras;
- VII** – Implantação, ampliação e modernização de projetos de adequação sanitária;
- VIII** – Instalação, ampliação e modernização de unidades industriais para a produção de biocombustíveis e açúcar;
- IX** – Beneficiamento e processamento de materiais originários de florestas plantadas;
- X** – Aquisição de ativos operacionais de empreendimentos já existentes relacionados às ações enquadradas;
- XI** – Implantação de frigorífico e de unidade de beneficiamento, industrialização, acondicionamento e armazenagem de pescados e produtos da aquicultura;
- XII** – Construção e ampliação das instalações destinadas à estocagem de insumos agropecuários para comercialização.

2.3.6. Procap-Agro

O Programa de Capitalização de Cooperativas Agropecuárias destina-se ao financiamento: i) de integralização de quotas-partes do capital social de cooperativas, visando a promover a recuperação ou a reestruturação patrimonial das cooperativas de produção agropecuária, agroindustrial, aquícola ou pesqueira e ii) de capital de giro para cooperativas, visando a disponibilizar recursos para atender as necessidades imediatas operacionais das cooperativas.

Os limites de financiamento para a integralização de cotas partes são de 100% do valor da integralização de quotas-partes do associado, limitado a R\$ 45 mil por associado produtor, não podendo ultrapassar o limite de R\$ 65 milhões por cooperativa, sendo que para capital de giro o limite de financiamento também é de R\$ 65 milhões por cooperativa, com prazo de reembolso de até 2 anos. As taxas de juros são de 11,5% a.a.

2.3.7. Moderfrota

O Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras financia tratores, colheitadeiras, implementos associados, pulverizadores autopropelidos e equipamentos para preparo, secagem e beneficiamento de café, além de

itens usados (tratores e colheitadeiras com idade máxima de 8 e 10 anos, respectivamente, isolados ou associados com sua plataforma de corte, pulverizadores autopropelidos, plantadeiras usadas e semeadoras usadas com idade máxima de 5 anos, revisados e com certificado de garantia emitido por concessionário autorizado). As taxas de juros são de 12,5% a.a. e os beneficiários são produtores rurais e suas cooperativas cuja receita operacional bruta/renda anual ou anualizada, ou do grupo econômico a que pertença, seja de até R\$45.000.000,00. O limite de financiamento é de até 85% do valor do bem. Os prazos máximos de reembolso são de até 7 anos para itens novos e de até 4 anos para usados, com carência de até 14 meses.

A partir dessa safra passa a existir a linha Moderfrota-Pronamp, destinada aos médios produtores rurais, com encargos financeiros de 10,5% a.a. e possibilidade de financiar até 100% do valor dos bens objeto de financiamento.

2.3.8. Inovagro

O Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica na Produção Agropecuária apoia investimentos necessários à incorporação de inovação tecnológica nas propriedades rurais, visando ao aumento da produtividade, à adoção de boas práticas agropecuárias e de gestão da propriedade rural, e à inserção competitiva dos produtores rurais nos diferentes mercados consumidores. O programa financia, desde que vinculados aos seus objetivos:

- I** – Implantação de sistemas para geração e distribuição de energia alternativa à eletricidade convencional, para consumo próprio, como a energia eólica, solar e de biomassa, observado que o projeto deve ser compatível com a necessidade de demanda energética da atividade produtiva instalada na propriedade rural;
- II** – Equipamentos e serviços de pecuária e de agricultura de precisão, desde o planejamento inicial da amostragem do solo à geração dos mapas de aplicação de fertilizantes e corretivos, bem como sistemas de conectividade no gerenciamento remoto das atividades agropecuárias;
- III** – Automação, adequação e construção de instalações para os segmentos de aquicultura, avicultura, carcinicultura, suinocultura, ovinocaprinocultura, piscicultura, pecuária de corte ou de leite, inclusive a aquisição integrada ou isolada de máquinas e equipamentos para essa finalidade;
- IV** – Programas de computadores para gestão, monitoramento ou automação;
- V** – Consultorias para a formação e capacitação técnica e gerencial das atividades produtivas implementadas na propriedade rural;

- VI** – Aquisição de material genético (sêmen, embriões e oócitos), provenientes de doadores com certificado de registro e avaliação de desempenho ou, alternativamente, para pecuária de corte, o certificado especial de identificação de produção-CEIP;
- VII** – Itens que estejam em conformidade com os Sistemas de Produção Integrada Agropecuária PI-Brasil e Bem-Estar Animal, e aos Programas Alimento Seguro das diversas cadeias produtivas e Boas Práticas Agropecuárias da Bovinocultura de Corte e Leite;
- VIII** – Itens ou produtos desenvolvidos no âmbito do Programa de Inovação Tecnológica (Inova-Empresa);
- IX** – Assistência técnica necessária para a elaboração, implantação, acompanhamento e execução do projeto, limitada a 4% (quatro por cento) do valor total do financiamento;
- X** – Custeio associado ao projeto de investimento e aquisição de matrizes e reprodutores, com certificado de registro genealógico, emitido por instituições habilitadas para tal propósito;

Os limites de financiamento são de R\$ 1,3 milhão para empreendimento individual e de R\$ 3,9 milhões para empreendimentos coletivos. As taxas de juros são de 10,5% a.a., com prazo de reembolso de até 10 anos.

2.3.9. PCA

O Programa para Construção e Ampliação de Armazéns financia investimentos necessários à ampliação e à construção de novos armazéns, com taxas de juros de 7,0% a.a. para investimentos relativos à armazenagem de grãos de unidades com capacidade de até 6.000 toneladas, e de 8,5% a.a. para os demais investimentos. O prazo de reembolso é de até 12 anos, com carência de até 2 anos e o limite de financiamento é de até R\$ 50 milhões, quando destinado a investimentos relativos à armazenagem para grãos, e de até R\$ 25.000.000,00 para os demais itens financiáveis, que são: projetos para ampliação, modernização, reforma e construção de armazéns destinados à guarda de frutas, tubérculos, bulbos, hortaliças, fibras e açúcar.

3. Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR)

A agropecuária apresenta riscos que, na maioria das vezes, fogem ao controle do produtor, como é o caso do clima e da variação de preços. Para se proteger desses riscos, o agricultor pode contratar um seguro rural. Como forma de facilitar o acesso do produtor ao seguro

rural, este importante instrumento de garantia, a Lei nº 10.823/2003 passou a autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção econômica ao prêmio do seguro rural, sendo regulamentada pelo Decreto nº 5.121/2004, que instituiu o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR). Dessa forma, o Governo Federal vem desde o ano de 2005 assumindo parte do prêmio do seguro rural nas modalidades agrícola, pecuário, florestal e aquícola, reduzindo o custo de sua aquisição, proporcionando assim, uma estabilização da renda dos produtores ao longo dos anos e, conseqüentemente, estimulando a produção agropecuária nacional. O Programa tem como diretrizes básicas:

- Massificar a utilização do seguro rural, mediante a expansão do número de lavouras e hectares amparados;
- Assegurar o papel do seguro rural como mitigador dos efeitos dos riscos climáticos das atividades agropecuárias, atuando como um instrumento para a estabilidade da renda agropecuária;
- Reduzir o custo de aquisição da apólice (prêmio)
- Induzir ao uso de tecnologias adequadas e modernizar a gestão do empreendimento agropecuário.

O PSR envolve os produtores rurais e o segmento securitário. Aos produtores cabe contratar a apólice de seguro rural e solicitar, através das seguradoras habilitadas a operar com o Programa, a subvenção junto ao governo federal. As seguradoras, por sua vez, submetem as apólices contratadas à apreciação do MAPA. Não havendo restrições (adimplência com a União, limite disponível por CPF/CNPJ) e existindo disponibilidade de recursos, o governo concede a subvenção, repassando parte do valor do prêmio às seguradoras, que ficam encarregadas de abater do valor cobrado dos beneficiários no momento da contratação, parcela idêntica ao valor da subvenção.

A parcela do prêmio que cabe ao produtor pode ainda ser subvencionada por programas estaduais e municipais. Em 2022, o PSR aplicou R\$ 1,1 bilhão em subvenção ao prêmio. Com isso, foi possível apoiar a contratação de aproximadamente 125 mil apólices, beneficiando cerca de 78 mil produtores e abrangendo uma área segurada de 7,3 milhões de hectares. O valor total segurado foi de R\$ 43,9 bilhões.

Os recursos para o PSR são por ano civil e o MAPA espera manter ou aumentar a área segurada no país, ressaltando que o orçamento é definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA), que é aprovada no Congresso Nacional.

A partir da contratação do seguro, o produtor rural transfere parte do risco da operação para a seguradora, que por sua vez é a responsável pelo pagamento de indenização em caso de sinistro. Apenas nos últimos 5 anos, as seguradoras pagaram aos produtores rurais aproximadamente R\$ 20 bilhões em indenizações, decorrentes de eventos climáticos

como a seca, a geada, o granizo e o excesso de chuva. Caso não houvesse o seguro rural, esse prejuízo seria absorvido pelos produtores, muitas vezes por meio de refinanciamentos que reduziriam as possibilidades de expansão do crédito rural nas safras seguintes.

3.1. Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC)

3.1.1. Novo Método de Classificação do Solo no Zoneamento Agrícola

O novo conceito para a classificação do solo permite aumentar a precisão da estimativa do risco hídrico no Zarc, com enquadramento de risco em 99% das terras agrícolas brasileiras e é de fácil determinação. Com os teores percentuais de silte, areia e argila, a água disponível é estimada em 6 classes, para o solo de cada área de produção, através do uso de uma equação devidamente ajustada e validada para os solos predominantes e de maior uso agrícola no Brasil.

As primeiras culturas que tiveram portarias de Zarc publicadas com o novo formato de classificação dos solos foram: soja e gergelim. À medida em que os estudos de Zarc são atualizados para outras culturas, a nova metodologia de classificação dos solos é aplicada.

3.1.2. Novo Zarc Níveis de Manejo – Zarc NM

O Zoneamento Agrícola de Risco Climático por Níveis de Manejo será divulgado para a cultura da soja e consiste em uma nova metodologia que levará em consideração práticas de manejo que melhoram as características do solo, assumindo particular relevância no contexto da gestão de riscos climáticos, devido a sua influência direta na redução de perdas de produtividade causadas por falta de água e, portanto, sobre o risco hídrico.

Boas práticas de manejo do solo devem buscar a manutenção da cobertura do solo, a preservação ou aumento do teor de matéria orgânica e a melhoria das propriedades físicas, químicas e biológicas do solo. A aplicação dessas práticas tem grande importância para o aumento do reservatório de água disponível para a cultura, proporcionando condições satisfatórias para o desenvolvimento do sistema radicular, conseqüentemente melhora a condição de resistência da planta a eventos adversos e age no sequestro de carbono.

A tipificação de categorias ou Níveis de Manejo e seus respectivos impactos nos atributos do solo permite a geração de resultados de Zarc específicos para cada categoria, indicando de forma explícita e objetiva as diferenças de risco entre um nível de manejo e outro. Dessa forma, serão divulgadas as avaliações de risco considerando 4 categorias de Níveis de

Manejo. O Zarc Níveis de Manejo chega para viabilizar um sistema de avaliação objetivo baseado em indicadores mensuráveis que irá diminuir a incerteza na definição do perfil de risco de cada lavoura.

3.1.3. ZarcPRO – Zoneamento por Nível de Produtividade

Serão aplicados modelos de culturas, já validados pela pesquisa, que permitem estimar a produtividade em função das condições do tempo e clima. A análise das séries de dados da produtividade estimada ao longo dos anos, relacionando frequência e intensidade das perdas, permitem gerar um conjunto de informações relevantes para precificação do risco agroclimático. O ZarcPro está sendo desenvolvido para considerar diferentes níveis de produtividade esperada (PE), para avaliações de frequência de perdas ou probabilidade de não atendimento à PE.

As primeiras culturas que terão o ZarcPRO validado e divulgado serão: milho e cana-de-açúcar. As novas informações de risco para produtividades esperadas, compatíveis com o potencial e risco de cada ambiente, permitirão que diferentes sistemas produtivos tenham o risco estimado. Conseqüentemente, produtores com baixa, média e alta produtividade terão enquadramentos nas políticas públicas e programas de garantia e seguridade.

4. Apoio à Comercialização

As políticas de apoio à comercialização desempenham um papel crucial na sustentação dos produtos agropecuários, através de mecanismos que garantem preços mínimos e financiam a estocagem. Essas políticas visam assegurar uma renda mínima para os agricultores quando os preços de mercado caem abaixo do valor estabelecido.

A Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) desempenha um papel ativo na safra 2023/2024, proporcionando suporte à comercialização de 27 produtos de relevância regional e nacional. Isso é realizado por meio de diversos mecanismos notáveis, como a Aquisição do Governo Federal (AGF), o Prêmio para Escoamento de Produto (PEP) e o Prêmio Equalizador Pago ao Produtor Rural e/ou sua Cooperativa (PEPRO), entre outros. Para sustentar essas operações, o Governo Federal alocou um orçamento de R\$1,06 bilhão. Deste montante, R\$252 milhões são destinados à equalização da formação de estoques, R\$580 milhões para a equalização de preços, e R\$470 milhões para a formação de estoques públicos.

Através da garantia de receita para os produtores em situações onde os preços de mercado caem abaixo do limite mínimo estabelecido, a PGPM exerce uma influência significativa nas decisões de plantio por parte dos produtores.

Além disso, existem outras ferramentas relevantes de apoio à comercialização, como o Financiamento Especial para Estocagem de Produtos Agropecuários (FEE), o Financiamento para Estocagem de Produtos Agropecuários e o Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor (FGPP), que abrangem 27 culturas, além de diversos produtos de pesca. Durante a safra anterior (2022/2023), foram estabelecidos 10.382 contratos de FEE e FGPP para produtos agropecuários, totalizando um valor de R\$17,025 bilhões.

No setor cafeeiro, o Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé) disponibiliza R\$ 6,375 bilhões em linhas de crédito para Custeio, Comercialização, Financiamento para Aquisição de Café (FAC), Capital de Giro para indústrias e cooperativas, e recuperação de cafezais danificados. Os recursos são ofertados a cafeicultores e suas cooperativas, indústrias, torrefadores e exportadores de café, por meio de 44 instituições financeiras (Bancos e cooperativas de crédito), a uma taxa de juros de até 11% ao ano.

O recém-criado Programa de Venda em Balcão, estabelecido pela Lei 14.293/2022 e operacionalizado pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), comercializou 49.301 toneladas de milho para 5.456 clientes de julho de 2022 a junho de 2023. Dessa forma, o Ministério da Agricultura e Pecuária fortalece o abastecimento interno, garantindo insumos essenciais para produtores e criadores rurais.





**MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA
E PECUÁRIA**

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO